

Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

103704/2017

DECRETO Nº 8121

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.875.949-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELLA DO CARMO PENA, RG nº 15.106.224-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Procuradoria Regional – Símbolo 1-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 10 de outubro de 2017, KETHELIN DAIANE DAL'ZOTTO, RG nº 9.892.455-8.

Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SERGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

103705/2017

DECRETO Nº 8122

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, e o contido no protocolo nº 14.859.135-0,

Resolve nomear FERNANDA BUDZIAK, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN, como membro Suplente, representante da Junta de Missões Nacionais – MN, em substituição a EDUARDA RADUNZ DEVANTIER.

Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

103706/2017

DECRETO Nº 8123

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido o protocolo nº 14.899.279-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GERSON RIBEIRO, RG nº 4.173.624-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo “C”, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR, RG nº 3.350.977-4.

Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

103707/2017

DECRETO Nº 8124

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Pareceres nº 3/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido nos protocolos nº 14.668.619-2 com base no protocolo nº 14.344.619-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a oferta, em regime de Prudentópolis, por 03 (três) entradas, a partir de 27/10/2017, de vagas para o Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná – UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, o

projeto pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.848 (duas mil, oitocentas e quarenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.491, de 31 de julho de 2017.

Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

103708/2017

DECRETO Nº 8125

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 53/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.797.303-9, com base no protocolado nº 13.615.816-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, em caráter excepcional, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 17 de abril de 2015 até 16 de abril de 2019, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, com carga horária de 3.235 (três mil, duzentas e trinta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no Município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

103709/2017

DECRETO Nº 8126

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 63/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.796.381-5, com base no protocolado nº 14.085.315-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, em caráter excepcional, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 03 de maio de 2016 até 03 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Dança – Bacharelado e Licenciatura, com carga horária de 2.886 (duas mil, oitocentas e oitenta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização mínimo de 3 (três) e máximo 7 (sete) anos para bacharelado e de 3.558 (três mil, quinhentas e cinquenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos para a licenciatura, ofertado no campus Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no Município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 26 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

103710/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
686981518

Documento emitido em 16/08/2018 17:22:29.

Diário Oficial Executivo
Nº 10057 | 27/10/2017 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 56/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.796.051-4, com base no

protocolado nº 14.640.678-5,